



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 510

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 510

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 074, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JACI", criado através da Lei nº 1.055, de 24 de junho de 1.997, doravante, fica assim constituído:

1. REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA:

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

2. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Cristina de Souza Vieira Cavichio - Setor da Saúde.

Fábia Cristina Bordignon – Setor do Bem Social.

Anísio Travagim – Setor de Esporte e Lazer.

Maria C.B. Dias do Valle – Setor da Educação.

3. REPRESENTANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE:

Joana Momesso da Silva.

Maria Antonia Secches Scochi.

Maria Aparecida Sertori.

Geni Romão Guimarães.

4. REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE TRABALHO COM IDOSOS:

Valdira das Graças Mantovam.

Luiz Antônio Henrique.

Débora Aline Iuga da Rocha.

Art. 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo membro DÉBORA ALINE IUGA DA ROCHA, portadora do RG nº 43.814.024-2 e CPF nº 368.434.438-93, a quem competirá ainda, a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1.921, de 07 de janeiro de 2.013.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho e considerado serviço publico relevante, e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de dezembro de 2.021.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal

na data supra.